

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>Título do Projeto:</b> CONTRATAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	
<b>Delimitação do Objeto a ser Licitado:</b> Contratação de empresa através de licitação na modalidade tomada de preço visando a CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	
<b>Modalidade de Licitação – Base Legal:</b> Art. 23, inciso I, letra b, da Lei nº 8.666/93;	<b>Dados Orçamentários:</b> Programa de Trabalho:
<b>Estimativa de Custos Global – Base Legal:</b> Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;  R\$ 315.466,40 (Trezentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarente centavos).	12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação da rede de escolas do Ensino Fundamental 12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação da rede de escolas do Ensino Médio Natureza da Despesa: 449051 Subelemento: 01 Fonte de Recursos: 0102, 0131 e 0114
<b>Prazo Estipulado para os Contratos – Base Legal:</b> Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 180 dias	
<b>Unidade Administrativa Responsável pela Coordenação Geral do Projeto:</b> Subsecretaria de Estado de Suporte a Educação - SESE/SEDU Gerência de Rede Física Escolar – GERFE/SEDU	
<b>Responsáveis pela Elaboração do Projeto:</b> Marcelo Amorim Gonçalves - Gerente de Rede Física / Mirian Carla Soares Bittencourt - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	
<b>Data de elaboração:</b> 03/08/2020 a 11/08/2020	
<b>Data prevista para implantação:</b> 29/12/2020	
<b>Número da versão e data:</b> Versão 2.0 – 11/08/2020	
<b>Assinatura do Responsável pelo Programa ou Projeto</b> Marcelo Amorim Gonçalves	<b>Identificação do Nível de Alçada:</b> ( ) Valor estimado de até R\$ 100.000,00 (subsecretário da área). ( X ) valores acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários SEDU). ( ) Valores acima de R\$ 500.000,00 (aprovação pelos subsecretários em conjunto com o secretário da Sedu).
<b>Analisado pelo COAP em reunião realizada no dia 12/12/2019, conforme Ata de padronização Nº 24/2019 em anexo.</b>  O COAP foi instituído por meio da PORTARIA nº 072-R, de 28 de junho de 2017. Publicado no DOEES em 29.06.2017.	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS  
COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DE  
UNIDADES EDUCACIONAIS**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa multidisciplinar especializada em serviços técnicos para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES EEEFM CAMILA MOTA, CEIER AGUIA BRANCA E EEEFM FILOMENA QUITIBA.

1.2. Previsto no objeto de contratação a elaboração dos seguintes projetos:

- I. - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO COM APROVAÇÃO NO CBMES - PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS – PCI
- II. - PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES - PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS
- III. - PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS
- IV. - PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS
- V. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO / CONFORTO AMBIENTAL / EXAUSTÃO – PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS
- VI. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS - PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS
- VII. PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA

### 2. OBJETIVO

2.1. A Secretaria de Estado da Educação (Sedu) é órgão de natureza substantiva e tem por finalidade a formulação e implementação das políticas públicas estaduais que garantam ao cidadão o direito à educação; a promoção dos diversos níveis, etapas e modalidades de educação ao seu nível de competência; a avaliação dos resultados da educação básica e a implementação da educação profissional de nível técnico.

2.2. Para proporcionar e manter condições de pleno funcionamento com instalações físicas necessárias, visto que estudos já foram iniciados para as escolas em questão, os projetos complementares subsidiarão a documentação completa para execução do objeto.

2.3. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos complementares de engenharia para a reforma e/ou ampliações, ou reconstrução DAS UNIDADES ESCOLARES EEEFM CAMILA MOTA, CEIER AGUIA BRANCA E



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

EEEFM FILOMENA QUITIBA localizadas respectivamente nos municípios de ALFREDO CHAVES, ÁGUIA BRANCA E PIÚMA.

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Os projetos devem ser desenvolvidos visando o atendimento à Resolução CEE 3.777-2014 do Conselho Estadual de Educação, Seção III - das Instalações Físicas, ART. 69.
- 3.2. A SEDU dispõe do recurso de Ata de Registro de Preços de prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios administrativos e escolares vinculados à Secretaria de Estado da Educação, o que vem ocorrendo desde 2009.
- 3.3. Tendo em vista que o objetivo da GERFE é alcançar o atendimento a todas as escolas da rede estadual, almejando a “situação ideal” em cada edificação, imposta pela referida resolução, as ações devem se estender de forma planejada, promovendo a longo prazo, um salto de qualidade nas edificações e, sendo assim, os projetos de arquitetura e engenharia são os principais dispositivos técnicos para a construção de uma nova realidade frente às inconformidades encontradas à luz da lei.
- 3.4. Os estudos dos objetos já foram iniciados com os projetos de implantação e arquitetônico, restando agora os complementares, para integrarem a documentação onde os elementos serão previamente dimensionados, especificados e compatibilizados. Os projetos complementares são um guia para execução da obra e importante para que as necessidades dos usuários sejam transformadas na melhor solução, o que não inclui apenas estética, mas também, condições de acesso, conforto, eficiência da edificação, racionalização dos custos.
- 3.5. A Gerência de Rede Física vem trabalhando no sentido de promover melhorias qualitativas nas edificações que abrigam as escolas. Apesar das ações empreendidas por esta GERFE, ao longo dos últimos 10 anos com a reconstrução de escolas (projeto “Nova Escola”) e demais ações de intervenção nas unidades, há a necessidade de atendimento ainda de muitas outras, inclusive com grandes intervenções e adaptações físicas na infraestrutura dos prédios, o que vem ocorrendo de forma gradativa.
- 3.6. A resolução CEE 3.777-2014 que foi instituída em 2014, promoveu com força de lei, o incremento no programa arquitetônico das unidades escolares no que diz respeito



á estrutura física mínima, o que pormenorizou um déficit no atendimento à resolução, considerando que as manutenções não são suficientes para garantir a qualidade e funcionalidade das edificações, pois as ações ainda se concentram no caráter corretivo da manutenção e não preventivo.

3.7. Para tanto, expõe-se nesta contratação, a necessidade de executar os projetos complementares, visando atender demandas de reformas e ampliações, neste caso, localizadas em diversos municípios, observando que as ações já em andamento darão agilidade nas documentações complementares.

#### **4. DO REGIME E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

4.2. O julgamento da licitação será feito pelo critério de menor preço global.

#### **5. DO VALOR**

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 315.466,40 (Trezentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarente centavos)** na data base de MAIO/2020, conforme orçamento 979001.

#### **6. DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS**

6.1. O reajuste será concedido decorridos 12 meses da data base do orçamento;

6.2. O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 / I0) - 1)$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor parcela a ser reajustada;

I0 = Índice nacional da Construção Civil, COLUNA 39 - CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETOS, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

6.3. I1 = Índice nacional da Construção Civil, COLUNA 39 - CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETOS, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

- 6.4. Compete à Contratada a iniciativa da solicitação do reajuste e a apresentação do seu cálculo, a ser aprovado pelo contratante.
- 6.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise previa pela Procuradoria Geral do Estado.
- 6.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridos formalmente durante a vigência do contrato serão considerados renunciados.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As quantidades para fins de orçamento estão apresentadas no ANEXO I – MEMORIAL DE QUANTITATIVO.
- 7.2. A aprovação dos Serviços pela SEDU não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.
- 7.3. A SEDU deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Secretaria.
- 7.4. A contratada será a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos.
- 7.5. Importante destacar que os projetos a serem elaborados pela empresa contratada deverão refletir as condições do local, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar de sobremaneira a execução das obras inclusive inviabilizando a solução de projeto desenvolvido para aquele local. É, portanto, fundamental a realização de visita técnica ao local e realização dos projetos em conformidade com as edificações e infraestrutura (local e urbana) existentes.
- 7.6. Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores.
- 7.7. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do IOPES, bem como, no fluxo de trabalho EDMS – Electronic Document Management System.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

- 7.8. Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis a elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.
- 7.9. A empresa contratada deverá manter escritório na Grande Vitória, que possibilite interação entre a equipe técnica contratada e a equipe técnica da SEDU.

### **8. ORIENTAÇÕES GERAIS DE PROJETO**

- 8.1. A GERFE (Gerência de Rede Física da Secretaria de Estado da Educação) tem como objetivo gerenciar as ações relativas a manutenções e melhorias físicas da rede estadual de ensino, para tanto, a GERFE adota uma padronização de materiais e procedimentos técnicos, visando maior eficiência nas obras e operação das unidades escolares, permitindo maior controle de qualidade e diminuição de custos.
- 8.2. Para garantir a adoção da padronização de materiais e procedimentos técnicos nos projetos a serem contratados, a GERFE fornecerá à Empresa Contratada, as orientações técnicas para elaboração dos projetos, através dos documentos listados abaixo:
- 8.3. - Programa de necessidades e pré-dimensionamento: lista dos ambientes internos e externos com áreas estimadas, a serem contemplados nos projetos a serem contratados.
- 8.4. - Manual de Orientações Técnicas para Projetos de Arquitetura e Engenharia: orientações para elaboração de projetos tendo como objetivo padronizar as soluções técnicas buscando facilitar a manutenção das edificações, bem como, viabilizar a cotação dos serviços adotando insumos que possuam pelo menos três fornecedores de preferência localizados no estado. O presente manual servirá como diretriz geral dos projetos, porém em casos excepcionais e plenamente justificados, deverão ser dotadas soluções específicas que tornarem-se necessárias.
- 8.5. - Detalhes padronizados de acabamentos, acessórios e equipamentos em extensão DWG, para que os detalhes possam ser aplicados nas situações específicas de cada projeto.
- 8.6. - Especificação de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos utilizados pela SEDU, com informações técnicas quanto as dimensões, capacidade e características técnicas relevantes.



8.7. Informa-se, portanto, que a SEDU já possui parâmetros conceituais aplicáveis às suas edificações, compondo diretrizes pré-estabelecidas, que irão nortear a contratada nas decisões de projeto.

8.8. - Soluções mais usuais utilizadas pela equipe técnica GERFE/SEDU para os projetos de redes elétricas, de lógica, hidrossanitárias e demais redes periféricas, CFTV, SPDA, etc.

## **9. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados nas UNIDADES EDUCACIONAIS EEEFM CAMILA MOTA, CEIER AGUIA BRANCA E EEEFM FILOMENA QUITIBA localizadas respectivamente nos municípios de ALFREDO CHAVES, ÁGUIA BRANCA E PIÚMA.

## **10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços estão discriminados no ANEXO I – MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, cabendo especificamente ao contratado:

- a) Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** do IOPES, inclusive suas alterações/revisões (que pode ser acessado através do sítio [www.iopes.com.br](http://www.iopes.com.br), link “Faça Certo”, “Projeto”).
- b) Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental, em particular, ao disposto no DECRETO 2.830-R de 19 agosto de 2011;
- c) Deverá ser aplicado à execução do contrato, no que couberem, os critérios estabelecidos no DECRETO 2.830-R de 19 agosto de 2011;
- d) Propor a SEDU alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- e) Alertar a SEDU quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- f) Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;



- g) Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- h) Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- i) Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- j) Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- l) Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
- n) Manter na região da Grande Vitória escritório com equipe técnica.

## **11. ESCOPO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **11.1. ESCOPO DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação consiste na elaboração caso a caso, de projetos complementares para reformas e/ou reconstruções, num contexto de edificações existentes. Devido à natureza diversa de cada intervenção, os projetos a serem empreendidos, deverão ser tratados um a um, demandando um controle organizado e racional dos recursos disponibilizados. O objetivo é produzir soluções técnicas baseadas nos atuais parâmetros das legislações vigentes, atendendo também à CEE 3.777-2014, subsidiando a execução das obras. Conforme a aplicabilidade das especificações do



ANEXO I – MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, cada intervenção na unidade deverá conter todas as disciplinas de projeto ou não, porém os elementos técnicos pertinentes devem ser considerados conforme abaixo:

#### 1.2. PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AS EDIFICAÇÕES:

Para as edificações deverão ser executados:

- Projetos de Prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de Estruturas de concreto;
- Projeto de Estruturas metálicas;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Climatização / Conforto Ambiental / Exaustão;
- Projeto de instalação de rede de gás.

#### 1.3. PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA:

- Projeto de Estruturas de Contenções com muro de arrimo (geotécnica e estrutural), por seção típica.

Todos os projetos deverão conter 2 fases obrigatórias, conforme discriminados à seguir:

O Material Técnico entregue será submetido à avaliação da equipe técnica da SEDU, sendo levado em consideração o escopo determinado pela SEDU para cada unidade, que demonstre os critérios contidos no **ANEXO II - PLANILHAS DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE** (Fase 01 – Anexos II-3 a II-06 e II-8 e Fase 02 – Anexos II-10 a II-13, e II-18).

#### 1.4. FASE 01 - PRODUTOS DESTA FASE:

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO

ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES



ESTUDO PRELIMINAR HIDROSSANITÁRIO

ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE GÁS GLP

ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA

#### 1.5. FASE 02 – DETALHAMENTO DO PROJETO

##### **PROJETOS EXECUTIVOS**

Nesta fase serão elaborados e entregues todos os detalhamentos de execução de cada disciplina, conforme lista de projetos contratados.

DETALHAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO;

PROJETOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO ARMADO INCLUSIVE FUNDAÇÕES;

PROJETOS ESTRUTURAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS;

DETALHAMENTOS DE HIDROSSANITÁRIO;

DETALHAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO / CONFORTO AMBIENTAL / EXAUSTÃO;

DETALHAMENTOS DA REDE DE GÁS.

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA

Todas as disciplinas de projeto deverão ser entregues conforme o disposto nos termos do art. 6; inc. IX, da Lei nº 8.666/93.

“o projeto básico (aqui entendido como executivo) é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

Nesta fase deverão ser detalhados todos os elementos técnicos necessários para a perfeita compreensão da obra a ser realizada.



Os projetos deverão ser elaborados em consonância com as legislações municipal, estadual, ambiental e re-aprovados, caso necessário, nos órgãos competentes e as expensas da contratada, a saber: a) Projeto Hidrossanitário; b) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; c) Projeto Elétrico; e d) Projeto fotovoltaico.

#### 1.6. PRODUTOS DESTA FASE:

**PROJETOS EXECUTIVOS DE TODAS AS DISCIPLINAS ENVOLVIDAS CONFORME NORMAS BRASILEIRAS DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E GRÁFICA DE ENGENHARIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (conforme item 8.4)

#### 1.7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os projetos serão encaminhados à SEDU de acordo com o **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** do IOPES, bem como suas alterações/revisões.

No caso específico dos projetos de estrutura metálica da cobertura e demais componentes metálicos, estes deverão constar minimamente de:

- a) Plano das Bases, a Nomenclatura e o Detalhe das Bases e dos Chumbadores, Seções Transversais, Plano das Terças, Plano das Cordas, Plantas nos Diversos Níveis de Plataformas, Elevações Frontais e Laterais, Detalhe dos Tipos de Ligação, Parafusadas, Soldadas, Rotuladas, Engastadas, Seções Complementares, Detalhes Típicos e de Acabamento como, Travamento Longitudinal na extremidade do Balanço das Terças e de Fixação das Telhas de Cobertura, Especificação dos Materiais para cada um dos Componentes Estruturais (Perfis Laminados, Perfis Soldados, Perfis Dobrados, Perfis Compostos, Chapas, Eletrodo, Parafusos, Porcas, Arruelas, Barras Redondas, Telhas, Calhas, Tintas), e outros, Lista Resumo de Materiais e Peso Total das Estruturas.
- b) Todas as Dimensões das Estruturas de Concreto Existentes (no caso de eventual interface entre as Estruturas Metálicas e Estruturas de Concreto Armado existentes, principalmente nas condições de apoio onde forem projetados Chumbadores de Expansão, Chumbadores Químicos ou Barras Roscadas), Pilares, Vigas e Lajes, assim como as respectivas Cotas de Elevações, deverão ser indicadas nos Desenhos;
- c) Desenhos em escala adequada ao nível das informações desejadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Estadual da Educação – SEDU  
Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

- d) Nas ligações com parafusos de alta resistência trabalhando a corte, os desenhos de projeto devem indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato.
- e) As ligações soldadas devem ser caracterizadas por simbologia adequada que contenha informações completas para sua compreensão, de acordo com a ANSI/AWSA2.4.
- f) Denominar e mostrar as Filas e Eixos da Estrutura, indicar todas as dimensões Principais e aquelas ditas secundárias que, definem comprimentos de Vigas de Plataformas, distribuição de Terças, Contraventamentos Horizontais e Verticais, Inclinações de Telhados, e principalmente os Detalhes das Bases e os Detalhes das Ligações Principais da Estrutura, Soldadas ou Parafusadas.
- g) Memorial Descritivo e de Cálculo.
- h) Demais informações e detalhes necessários para compreensão das estruturas executadas (exceto memórias de cálculo) que por ventura não tenham sido detalhados neste Termo de Referência.

Deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física, conforme descrição abaixo:

- **VERSÃO FÍSICA**

A versão física deverá ser entregue impressa em papel sulfite, obedecendo aos procedimentos constantes neste Termo de Referência bem como no **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** do IOPES e eventuais suas alterações/revisões desta documentação. Deverá ser composta de todos os documentos pertinentes ao levantamento executado e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

- a) A versão final deverá ser entregue em 02 (duas) vias assinadas;
- b) Duas cópias dos desenhos desenvolvidos nas escalas necessárias, sendo estas validadas previamente junto a fiscalização do contrato.
- c) Duas cópias do Memorial Descritivo dos Serviços, o qual deverá conter descrição da situação, croquis realizados e relatório fotográfico;
- d) Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada;



O serviço será considerado entregue, para fins de medição, **somente quando as duas versões**, tanto a digital quanto a física, **estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato**.

- VERSÃO DIGITAL

As mídias digitais (CD, DVD ROM ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na VERSÃO FÍSICAS, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas. AS PRANCHAS E DEMAIS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DEVERÃO CONTER AS ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA DISCIPLINA NO CAMPO CORRESPONDENTE.

Os arquivos de Texto deverão estar em extensão.doc

Os arquivos de desenho em versão AutoCAD 2010 ou inferior.

As Planilhas deverão estar em versão Excel 2007 ou inferior.

#### 1.8. INTELECTUAL, DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORIZAÇÕES

A SEDU deterá o direito de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da SEDU;

Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste termo de referência **autorizam expressamente os ajustes e adequações**, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e **cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados** no âmbito das ações da SEDU, sendo que os profissionais que fizerem as alterações ou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e **responder integralmente pelas modificações realizadas**;

Os autores dos projetos deverão também, **ceder os direitos patrimoniais do projeto** relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficam vedados, à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SEDU.



A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, **não isenta ou exime**, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere à SEDU, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

#### 1.9. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS

Todas as peças gráficas e elementos técnicos que compõem um projeto, não constituem apenas produtos de especialidades técnicas, elas fazem parte de um complexo processo cujo insucesso ou deficiência comprometem, sobremaneira, as etapas seguintes. Interferem diretamente no sucesso da licitação, da contratação de executores, do acompanhamento da execução, da qualidade do produto final e de sua manutenção.

Devem ainda garantir, o completo saneamento de todas as interferências físicas e construtivas entre as diversas especialidades e subsistemas que comporão a obra. Devendo ainda apresentar, graficamente ou discricionariamente, todas as soluções técnicas adotadas para a promoção da melhor convivência entre as disciplinas para facilitar a etapa executiva, ou seja, a execução da obra.

Para isto, faz-se o uso de uma importante ferramenta para promover a integração das diversas disciplinas que compõe a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a Compatibilização.

Compatibilizar os projetos de arquitetura e seus complementares de engenharia visa integrar, todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

Não se limita apenas a avaliar as informações descritas nos diversos projetos, ou ajustá-las, deve considerar todas as condições de mercado, a viabilidade técnico-econômica do bem a ser edificado, sua construtibilidade e a qualidade do processo de produção dos projetos.

Portanto, não compreende apenas a revisão de projetos ou co-projetar, atribuições atinentes aos projetistas contratados, mas busca promover a completa integração das atividades intrínsecas ao complexo processo de elaboração de projetos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Estadual da Educação – SEDU  
Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

Neste contexto, são apresentados a seguir, alguns regramentos para esta importante atividade, cabendo a contratada, a aplicação de procedimentos próprios para garantir a perfeita interação entre as disciplinas.

Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução. Será de responsabilidade da contratada, a execução desta compatibilização, emitindo, após seu término, **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO**, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO**.

#### 1.10. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa **RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar";

Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do IOPES. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização;



A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;

Ao critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhadas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.

As planilhas de quantitativos deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

#### 1.11. ESTUDO CONCEITUAL E DIAGNÓSTICO DA SEDU

##### 8.6.1 DIAGNÓSTICO SEDU – ESTUDO CONCEITUAL DE ARQUITETURA

Na FASE 1 - CONCEITUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO: ESTUDO PRELIMINAR, a equipe técnica da SEDU, fornecerá o DIAGNÓSTICO E PROJETO ARQUITETÔNICO conceitual de arquitetura de cada intervenção, interagindo com a equipe técnica contratada visando estabelecer a solução de partido dos projetos complementares, diretrizes técnicas gerais de sistemas construtivos, plano de ataque de obra e demais considerações acerca do programa de necessidades e outras demandas arquitetônicas.

#### 1.12. LEVANTAMENTO DE CAMPO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

O levantamento de campo deverá ser pautado pela análise e verificação completa da região de implantação da obra levando em consideração o DIAGNÓSTICO CONCEITUAL elaborado pela equipe técnica da SEDU. Não poderá se restringir somente à projeção das edificações existentes. Deverão ser devidamente cadastradas todas as redes externas executadas, bem como a verificação de que atendem às normas técnicas de fornecimento e condições de segurança sanitária.

A equipe técnica da SEDU, Caso sejam verificados incompatibilidades entre o que está executado e o CONCEITO originalmente elaborado, bem como, descompasso entre o mesmo e as normas técnicas pertinentes, deverá ser desenvolvido relatório técnico fundamentado, apresentando todas as situações encontradas e memória de cálculo utilizada para a verificação do atendimento às normas. Este relatório subsidiará e norteará a decisão de se rever o CONCEITO inicial do projeto para a unidade escolar.



Portanto, a tomada de decisão, tanto pela manutenção do que está planejado, quanto pela elaboração de novo projeto e conseqüente refazimento dos serviços, depende quase que exclusivamente da verificação e diagnóstico.

Sendo assim, as informações prestadas pela empresa executora deverão refletir, com a precisão determinada pelas normas técnicas, as reais condições, pois, uma informação equivocada pode prejudicar, sobremaneira, a solução adotada e a decisão tomada.

## **12. MEDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta dias) contados do dia posterior à data publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, vedada sua prorrogação.

12.2. Serão realizadas medições conforme os critérios de medição abaixo relacionados, pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o quinto dia útil de cada mês, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens do ANEXO I – MEMORIAL DE QUANTITATIVOS.

- Os critérios de medição deverão seguir estritamente o que indica o:
  - i. **MANUAIS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO IOPES;**
  - ii. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2006 DO IBRAOP; e**
  - iii. **PLANILHA DE ACEITABILIDADE**

12.3. O pagamento será efetuado CONFORME ANDAMENTO DE CADA PROJETO, ficando cada uma condicionada ao aceite pleno por parte dos analistas da SEDU e do fiscal do contrato de todo o material que deve ser entregue na(s) fase(s) de projeto que constitui cada etapa, sendo:

(conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA):

<b>CRITÉRIOS DE DESEMBOLSO</b>					
<b>PROJETOS</b>	<b>FASE 01</b>		<b>FASE 02</b>		<b>ENTREGA FINAL</b>
	<b>ESTUDO PRELIMINAR</b>	<b>PROJETO LEGAL</b>	<b>ENTREGA</b>	<b>ACEITE</b>	
PROJETO INCÊNDIO	10%	70%	NA	NA	20%
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	10%	30%	20%	20%	
DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADOS ACIMA	10%	NA	35%	35%	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

FASE 1 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

<i>DISCIPLINA</i>	<i>CONDIÇÃO</i>
ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	PROJETO APROVADO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ESTUDO PRELIMINAR PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO	ESTUDO APROVADO PELA SEDU E PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA
ESTUDO PRELIMINAR PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	ESTUDO APROVADO PELA SEDU E PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA
ESTUDO PRELIMINAR PROJETO HIDROSSANITÁRIO	ESTUDO APROVADO PELA SEDU E PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA
ESTUDO PRELIMINAR PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	ESTUDO APROVADO PELA SEDU E PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA
ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS	ESTUDO APROVADO PELA SEDU E PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA
ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA	ESTUDO APROVADO PELA SEDU

12.4. Ao critério da fiscalização, o projeto poderá seguir para a FASE 2, e ficarão retidos uma porcentagem de 30% do total da parcela referente à entrega dos projetos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

aprovados legais de prevenção e combate à incêndio, hidrossanitário (quando aplicável), ambiental (quando aplicável), e concessionárias.

- 12.5. O restante será pago após aprovação, ou se a aprovação não for possível por efeito de não fornecimento de documentos pela SEDU, será paga integralmente mediante apresentação de parecer técnico do Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária (quando aplicável) e licença ambiental, indicando que não existem pendências gráficas e técnicas de responsabilidade do autor do projeto.

**FASE 2 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

<i>DISCIPLINA</i>	<i>CONDIÇÃO</i>
<i>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</i>	<i>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA</i>
<i>PROJETOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO ARMADO INCLUSIVE FUNDAÇÕES</i>	<i>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA</i>
<i>PROJETOS ESTRUTURAIS DE ESTRUTURAIS METALICAS</i>	<i>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA</i>
<i>DETALHAMENTOS DE HIDROSSANITÁRIO</i>	<i>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA</i>
<i>DETALHAMENTOS CLIMATIZAÇÃO</i>	<i>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA</i>
<i>DETALHAMENTOS INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS</i>	<i>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE CONFERIDA</i>
<i>PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA</i>	<i>PROJETO APROVADO PELA SEDU</i>



### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### 13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

13.2. Deverá ser apresentada relação da equipe técnica que atuará na execução dos serviços. Os Responsáveis Técnicos, deverão dispor de Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

Para o(s) Responsável(eis) Técnico(s) de Projetos de Engenharia:

a) Para o(s) Responsável(eis) Técnico(s) de Projetos de Estruturas:

a.1) AUTORIA de Projetos de Estruturas em concreto armado.

b) Para o(s) Responsável(eis) Técnico(s) de Projetos Hidrossanitário:

b.1) AUTORIA de Projetos Hidrossanitário para edificações ou conjunto de edificações.

c) Para o(s) Responsável(eis) Técnico(s) de Projetos de Estruturas:

c.1) AUTORIA de Projetos de Estruturas Metálicas.

13.3. Cada Profissional indicado, respeitadas as atribuições legais do respectivo título e a comprovação de aptidão mediante atestados de desempenho, poderá acumular, no máximo, 02 (duas) funções indicadas na equipe técnica.

13.4. A empresa licitante deverá comprovar que os responsáveis técnicos apresentados para a execução dos serviços possuem vinculação permanente ao seu quadro técnico, e que estão devidamente habilitados para os serviços, objeto da licitação, reconhecida pelo CREA ou CAU.

13.5. A qualificação técnica profissional exigida decorre da qualidade na prestação dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL**

14.1. Elaboração de projetos de construção ou reforma de edificações com as respectivas áreas contenha as seguintes disciplinas:



Item	Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
a	Projeto Estrutural de Concreto, inclusive fundações	3.500,00 m <sup>2</sup>
b	Projeto de Estruturas Metálicas	3.200,00 m <sup>2</sup>
c	Projeto Hidrossanitário;	4.000,00 m <sup>2</sup>

## **15. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS**

- 15.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do contrato na SEDU, admitindo – se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEDU.
- 15.2. A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a SEDU, devidamente justificada.
- 15.3. Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído.

## **16. PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Os valores totais dos serviços deste termo de referência estão estabelecidos como seguem no ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

## **17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- 17.1. Manual – Manual de Procedimentos Para Apresentação de Projetos de Arquitetura e Engenharia do IOPEs – Versão inicial e revisões e formatos para projetos\_TEMPLATE projetos padrão IOPEs no link: <https://iopes.es.gov.br/Containers/Item/Display/1513>.
- 17.2. LEI 8.666. Lei – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, de 21 de junho de 1993. 1993;
- 17.3. RESOLUÇÃO 218. Resolução CONFEA – Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 17.4. Lei Federal 6.496/77 - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 17.5. Orientação Técnica 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP – Orientação sobre Projeto Básico;
- 17.6. Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

### 18. DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS;
- 18.2. ANEXO II – PLANILHAS DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE;
- 18.3. ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO;
- 18.4. ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

### 19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1. Das obrigações da contratante:
- 19.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 19.3. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 19.4. Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas da portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010;
- 19.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 19.6. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços que verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços;
- 19.7. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste projeto básico.
- 19.8. Das Obrigações da Contratada:
- 19.9. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura da carta contrato, uma via quitada à SEDU, do documento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART, formalizado pelo CREA/ES;
- 19.10. Manter, na direção da execução do(s) serviço(s), profissional(ais) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);
- 19.11. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, as normas e catálogos técnicos publicados pelo IOPES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 19.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado;
- 19.13. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SEDU ou terceiros;
- 19.14. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SEDU;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

- 19.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SEDU, ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 19.16. Manter, durante toda a validade da carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.17. O cumprimento do item 7 faz parte, também, das responsabilidades da contratada;
- 19.18. Submeter-se às normas da portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, durante a execução do contrato.

## 20. DAS PENALIDADES

- 20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 20.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 20.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 20.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 20.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 20.6. (a) advertência;
- 20.7. (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 20.8. (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.9. (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 20.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).
- 20.11. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação – SESE/GERFE

- 20.12. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.
- 20.13. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.
- 20.14. **DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO**
- 20.15. Este termo de referência é composto pelos elementos técnicos necessários à execução do objeto a ser contratado, estando relacionados neste processo.
- 20.16. Se no decorrer do procedimento licitatório houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos acima referidos, ou houver a constatação de inconsistências nos projetos de mesmas disciplinas, ou houver a constatação de incompatibilidades entre os projetos de mesmas ou distintas disciplinas, o interessado deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, nos termos regradados pelo edital.

## **21. DO GERENCIAMENTO**

- 21.1. A Gerência de Rede Física Escolar (GERFE) designará responsável pelo gerenciamento da execução do presente instrumento, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. O edital de licitação deverá seguir a minuta padrão da PGE vigente a época da fase interna da licitação.